



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DO L.M., DE 10
DE SETEMBRO DE 2018**

**“REVOGA O INCISO V, DO ART. 106, DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 34/2013”**

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V, do art. 106, da Lei Complementar Municipal nº 34/2013.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Complementar Municipal nº 083/2017.

Sala das sessões, 10 de setembro de 2018.

ALDAIR PAULA DUARTE

Vereador Autor do Projeto de Lei Complementar

JOSÉ OSVALDO DA SILVA

Vereador Autor do Projeto de Lei Complementar



**JUSTIFICATIVA PELA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 03, DO L.M., DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
QUE “REVOGA O INCISO V, DO ART. 106, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2013”**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição visa revogar o inciso V, do art. 106 da Lei Complementar nº 34/2013, cujo dispositivo instituiu um dia de folga para o servidor público, em razão do transcurso de seu aniversário natalício, prorrogada a ausência para fruição, caso a data recaia no sábado, domingo ou feriado.

Referida concessão encontra resistência em todos os setores, inclusive entre os próprios beneficiários, ou seja, os servidores públicos.

Tal concessão impede, por exemplo, a decretação de ponto facultativo em vésperas de feriados, vez que, a folga gera impacto na gestão de pessoal, restando concluído não ser benéfico para os servidores.

Com efeito, peço apoio aos Nobres Colegas na aprovação do vertente projeto de lei complementar, de modo a suprimir a folga do servidor no dia do seu aniversário.

Sala das sessões, 10 de setembro de 2018.

ALDAIR PAULA DUARTE
Vereador Autor do Projeto de Lei Complementar